



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015  
CONVITE N.º 01/2015  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ATÉ 6.000 (SEIS) MIL LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP, inscrita no CNPJ nº 51.913.804/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **VALDOMIRO DE PAIVA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ. nº XX.XXX.XXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, representada pelo proprietário XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 01 – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** obriga-se à fornecer **gasolina comum**, por doze meses, com início em 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com limite até 6.000 (seis mil) litros de gasolina, destinada ao abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP.

**CLÁUSULA 02 – DOS VALORES:**

O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (onze mil e seiscentos reais), ao preço por litro de gasolina comum, hoje, no valor de R\$ X,XX (valor por extenso).



### **CLAUSULA 03 – DO PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos respectivos tickets (que deverão identificar o veículo, a quilometragem e a quantidade de litros abastecidos).

**3.2** - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**3.3** - Os preços serão reajustados por apostilamento (§ 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93), mediante a apresentação das notas fiscais de compra da gasolina comum pelo licitante, da refinaria ou distribuidora, com o preço anterior e o preço atualizado, sobre o qual será aplicado o mesmo índice de reajuste, mantendo-se a vantagem (desconto) para a Administração obtida na licitação.

### **CLÁUSULA 04 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, até a quantidade-limite de 6.000 (seis) mil litros de gasolina comum.

### **CLÁUSULA 05 – DA RESCISÃO:**

**5.1** – O presente contrato rege-se e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por suas posteriores alterações.

**5.2** – O presente contrato poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes interessadas, por motivo justificável, através de prévio aviso por escrito e devidamente protocolado, com antecedência de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA 06 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão



aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

- multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- multa de 20% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total do contrato.
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, pelo fornecimento de produto adulterado (em desconformidade com a qualidade do produto estabelecida pelas normas técnicas ANP) ou por fornecer o produto em quantidade por litro, inferior no tanque do automotor ao registrado na bomba de abastecimento.

**CLÁUSULA 07 – DO FORO:**

As partes elegem a Vara Distrital de Nazaré Paulista para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_